

**Boletim de Serviço**  
nº 162, de 22 de setembro de 2020

**Hospital Universitário  
Dr. Miguel Riet  
Corrêa Jr.  
HU-FURG**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET CORRÊA JR. - HU-FURG**

Rua Visconde de Paranaguá, 102 – Centro

Rio Grande/RS – CEP: 96200-190

Telefone: (53) 3233.8800 | <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-furg>

**MILTON RIBEIRO**

Ministro de Estado da Educação

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**SANDRA CRIPPA BRANDÃO**

Superintendente do HU-FURG

**TOMÁS DALCIN**

Gerente Administrativo do HU-FURG

**FÁBIO DE AGUIAR LOPES**

Gerente de Atenção à Saúde do HU-FURG

**MARILICE MAGROSKI GOMES DA COSTA**

Gerente de Ensino e Pesquisa do HU-FURG

**EXPEDIENTE**

**UNIDADE DE APOIO CORPORATIVO**

Produção

**UNIDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Publicação

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA .....	4
SUBSTITUIÇÃO .....	4
Portaria-SEI Nº 471/2020, de 21 de setembro de 2020.....	4
Portaria-SEI Nº 472/2020, de 21 de setembro de 2020.....	4
RETIFICAÇÃO .....	5
Portaria-SEI Nº 473/2020, de 21 de setembro de 2020.....	5
CONSTITUIÇÃO .....	5
Portaria-SEI Nº 474/2020, de 22 de setembro de 2020.....	5
Portaria-SEI Nº 475/2020, de 22 de setembro de 2020.....	7
Portaria-SEI Nº 476/2020, de 22 de setembro de 2020.....	8
PROGRESSÃO HORIZONTAL 2020 .....	11
Portaria-SEI Nº 477/2020, de 22 de setembro de 2020.....	11
Portaria-SEI Nº 478/2020, de 22 de setembro de 2020.....	21

## SUPERINTENDÊNCIA

### SUBSTITUIÇÃO

#### **Portaria-SEI Nº 471/2020, de 21 de setembro de 2020**

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 16 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Designar MATHEUS SOUZA SILVA, matrícula Siape nº 3015974, substituto(a) do cargo de CHEFE DA UNIDADE DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Jr., filial da Ebserh, no período de 19/10/2020 a 28/10/2020.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO  
Superintendente

#### **Portaria-SEI Nº 472/2020, de 21 de setembro de 2020**

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 16 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Designar MARILIA MULLER SARTURI, matrícula Siape nº 2380279, substituto(a) do cargo de CHEFE DA UNIDADE DE CUIDADOS INTENSIVOS NEONATAL do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Jr., filial da Ebserh, no período de 13/10/2020 a 01/11/2020.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO  
Superintendente

### **RETIFICAÇÃO**

#### **Portaria-SEI Nº 473/2020, de 21 de setembro de 2020**

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 16 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Retificar a Portaria -SEI nº 466/2020, de 17 de setembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 161, do dia 21 de setembro de 2020.

Art. 2º- Na Portaria retrocitada, na página nº 04, onde lê-se "Art. 1º Designar FERNANDA ALVES PRUDENCIO DE MORAIS TARRADT, matrícula Siape nº 2332594, substituto(a) do cargo de CHEFE DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Jr., filial da Ebserh, no período de 15/09/2020 a 14/10/2020.", leia-se "Art. 1º Designar FERNANDA ALVES PRUDENCIO DE MORAIS TARRADT, matrícula Siape nº 2332594, substituto(a) do cargo de CHEFE DA UNIDADE DE CIRÚRGIA/RPA E CME do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Jr., filial da Ebserh, no período de 15/09/2020 a 14/10/2020."

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO  
Superintendente

### **CONSTITUIÇÃO**

#### **Portaria-SEI Nº 474/2020, de 22 de setembro de 2020**

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de

suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 18 de janeiro de 2018, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para aquisição de Switches, roteadores, pontos de acesso wi-fi, nobreaks e outros equipamentos, a fim de atender as necessidades da Ebserh/HU-FURG, em cumprimento ao disposto no art. 40, inciso III do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Art. 2º Nomear os seguintes colaboradores:

I – Mateus Madruga Torres, SIAPE: 2347967 (integrante requisitante);

II – Jonas Fernande, SIAPE: 3015912 (integrante técnico);

III – Marcelo Haudt da Silva, SIAPE: 2347895 (integrante área administrativa).

Art. 3º As atribuições da EPC incluem:

I) realização de estudos preliminares;

II) realização de gerenciamento de riscos;

III) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação;

IV) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

V) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

VI) condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;VII) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Parágrafo único. As referidas atribuições se materializam através de artefatos que devem ser produzidos e conjuntamente assinados por todos os integrantes da equipe de planejamento da contratação, salvo impossibilidade expressa e individualmente justificada.

Art. 4º A EPC terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios ao Colegiado Executivo.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO  
Superintendente

**Portaria-SEI Nº 475/2020, de 22 de setembro de 2020**

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 18 de janeiro de 2018, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para aquisição de Solução de Armazenamento (Storage), a fim de atender as necessidades da Ebserh/HU-FURG, em cumprimento ao disposto no art. 40, inciso III do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Art. 2º Nomear os seguintes colaboradores:

I – Mateus Madruga Torres, SIAPE: 2347967 (integrante requisitante);

II – Jonas Fernande, SIAPE: 3015912 (integrante técnico);

III – Marcelo Haudt da Silva, SIAPE: 2347895 (integrante área administrativa).

Art. 3º As atribuições da EPC incluem:

I) realização de estudos preliminares;

II) realização de gerenciamento de riscos;

III) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação;

IV) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

V) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

VI) condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços; VII) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Parágrafo único. As referidas atribuições se materializam através de artefatos que devem ser produzidos e conjuntamente assinados por todos os integrantes da equipe de planejamento da contratação, salvo impossibilidade expressa e individualmente justificada.

Art. 4º A EPC terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios ao Colegiado Executivo.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO  
Superintendente

#### **Portaria-SEI Nº 476/2020, de 22 de setembro de 2020**

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 18 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº 17/2020. Pregão Eletrônico nº 37/2020, Objeto: Fornecimento de Nutrição Parenteral. Contratada: LIFE LABORATÓRIO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS ESTÉREIS LTDA. - CNPJ nº 16.733.299/0001-23.

Art. 2º- Nomear os seguintes membros:

**Gestor Titular do Contrato:**

- Roberta Rodrigues Coelho, SIAPE: 3035578.

**Gestor Substituto do Contrato:**

- Endrigo Egues da Silva, SIAPE: 2347933.

**Fiscais Técnicos do Contrato:**

- Danielle Cristina Rodrigues Vieira, SIAPE: 2416602.

**Fiscal Administrativo do Contrato:**

- Vinicius de Oliveira Raymundo, SIAPE: 1907678.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e alterações posteriores;
- Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado do Contrato, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e alterações posteriores;
- Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da

contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

- Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º Compete ao Fiscal Administrativo, responsável pela gestão administrativa do contrato, desde o início até o término das obrigações contratuais:

- Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

- Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 2º desta Portaria - SEI, a contar da publicação da equipe de fiscalização contratual.

Art. 7º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até o encerramento do contrato.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO  
Superintendente

### **PROGRESSÃO HORIZONTAL 2020**

#### **Portaria-SEI Nº 477/2020, de 22 de setembro de 2020**

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 18 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Publicar o resultado preliminar com a classificação dos empregados na Progressão Horizontal do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Jr. (HU-FURG), conforme disposto na Norma-SEI nº 01, de 10 de abril de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 567, de 12 de abril de 2019, e Portaria SEI nº 458 de 07 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 581, de 09 de maio de 2019.

I – Tabelas com o Resultado da Classificação Preliminar da Progressão Horizontal 2020:

a) Resultado da Classificação Preliminar dos empregados ocupantes de cargos de nível médio e técnico do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. (HU-FURG) que serão contemplados com a Progressão Horizontal por Mérito, em 2020:

<b>Ordem</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Nível Atual</b>	<b>Nível Progredido</b>	<b>Nota Final da Avaliação por Mérito</b>
1	1264424	M40101	M40102	100,00
2	3034152	M40101	M40102	100,00
3	3015960	M40101	M40102	100,00
4	3035484	T24101	T24102	100,00
5	3034817	T24101	T24102	100,00
6	1863759	M40101	M40102	100,00
7	2301998	T36101	T36102	100,00
8	2348199	T36102	T36103	100,00
9	2347955	M40101	M40102	100,00
10	1831569	T36101	T36102	100,00
11	2347979	T36101	T36102	100,00
12	2350730	T36101	T36102	100,00
13	2380624	M40101	M40102	100,00
14	2411983	T36101	T36102	100,00
15	3015165	M40101	M40102	100,00
16	3015374	T24101	T24102	100,00
17	3015412	T24101	T24102	100,00
18	3015251	T24101	T24102	100,00
19	3015805	M40101	M40102	100,00
20	3015973	M40101	M40102	100,00
21	3034682	T24101	T24102	100,00
22	3034481	T24101	T24102	100,00
23	3033080	T24101	T24102	100,00
24	3035791	T24101	T24102	100,00
25	3034447	M40101	M40102	100,00
26	3034096	T24101	T24102	100,00
27	3033122	T24101	T24102	100,00
28	3034610	T24101	T24102	100,00
29	3034109	T24101	T24102	100,00
30	3041108	T24101	T24102	100,00

31	3041028	T24101	T24102	100,00
32	3075841	T36101	T36102	100,00
33	3075868	T36101	T36102	100,00
34	3075856	T36101	T36102	100,00
35	3075777	T36101	T36102	100,00
36	3075978	T36101	T36102	100,00
37	3076430	T36101	T36102	100,00
38	3075965	T36101	T36102	100,00
39	3121851	T36101	T36102	100,00
40	3122135	T36101	T36102	100,00
41	3127751	T36101	T36102	100,00
42	3128067	T36101	T36102	100,00
43	3127914	T36101	T36102	100,00
44	3135768	T36101	T36102	100,00
45	3136185	T36101	T36102	100,00
46	3136426	T36101	T36102	100,00
47	3136486	T36101	T36102	100,00
48	3135977	T36101	T36102	100,00
49	3136583	T36101	T36102	100,00
50	3135894	T36101	T36102	100,00
51	3136594	T36101	T36102	100,00
52	3135925	T36101	T36102	100,00
53	3136241	T36101	T36102	100,00
54	3136784	T36101	T36102	100,00
55	2411808	M40101	M40102	99,71
56	3136260	T36101	T36102	99,71
57	3034620	M40101	M40102	99,41
58	3034590	M40101	M40102	99,41
59	2300939	T36101	T36102	99,41
60	2347941	T36102	T36103	99,41
61	2348080	T36102	T36103	99,41
62	3015912	T40101	T40102	99,41
63	1006027	T24101	T24102	99,41

64	3036172	T24101	T24102	99,41
65	3075878	T36101	T36102	99,41
66	3076068	T36101	T36102	99,41
67	3075886	T36101	T36102	99,41
68	3076160	T36101	T36102	99,41
69	3136383	T36101	T36102	99,41
70	3136467	T36101	T36102	99,41
71	3135817	T36101	T36102	99,41
72	3135966	T36101	T36102	99,41
73	3136431	T36101	T36102	99,41
74	3140545	T36101	T36102	99,41
75	3141102	T36101	T36102	99,41
76	3140567	T36101	T36102	99,41
77	3140754	T36101	T36102	99,41
78	2347820	T36102	T36103	99,12
79	3015369	T40101	T40102	99,12
80	3122025	T36101	T36102	99,12
81	3127730	T36101	T36102	99,12
82	3136717	T36101	T36102	99,12
83	3136673	T40101	T40102	99,12
84	3141135	T36101	T36102	99,12
85	3127869	T36101	T36102	99,12
86	3076188	T36101	T36102	99,12
87	3047576	M40101	M40102	98,82
88	3035830	T24101	T24102	98,82
89	2347756	T36102	T36103	98,82
90	2348019	T36101	T36102	98,82
91	3015893	T24101	T24102	98,82
92	1060385	M40101	M40102	98,82
93	3034572	T24101	T24102	98,82
94	3127942	T36101	T36102	98,82
95	3127735	T40101	T40102	98,82
96	3136294	T36101	T36102	98,82

97	3136665	T36101	T36102	98,82
98	3136611	T36101	T36102	98,82
99	3140877	T36101	T36102	98,82
100	2348049	T36101	T36102	98,53
101	3121937	T36101	T36102	98,53
102	3127928	T40101	T40102	98,53
103	3136653	T36101	T36102	98,53
104	3136354	T36101	T36102	98,53
105	1032688	T40101	T40102	98,53
106	2411321	M40101	M40102	98,53
107	3136651	T36101	T36102	98,53
108	3135552	T36101	T36102	98,53
109	3136542	T36101	T36102	98,53
110	3135882	T36101	T36102	98,53
111	3136730	T36101	T36102	98,53
112	3141062	T36101	T36102	98,53
113	3041120	M40101	M40102	98,24
114	2348115	T36102	T36103	98,24
115	3136367	T36101	T36102	98,24
116	3047514	T40101	T40102	98,24
117	3015940	M40101	M40102	98,24
118	3034574	M40101	M40102	98,24
119	3076000	T36101	T36102	98,24
120	3141155	T36101	T36102	98,24
121	1907678	M40101	M40102	97,95
122	3015210	T40101	T40102	97,94
123	3036157	T24101	T24102	97,94

b) Resultado da Classificação Preliminar dos empregados ocupantes de cargos de nível médio e técnico do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. (HU-FURG) que serão contemplados com a Progressão Horizontal por Antiguidade, em 2020:

<b>Ordem</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Nível Atual</b>	<b>Nível Progredido</b>	<b>Tempo de Serviço no Nível Salarial Atual</b>
1	2300220	T36101	T36102	04 Ano(s) 05 Mes(es) 21 Dia(s)
2	2300325	T36101	T36102	04 Ano(s) 05 Mes(es) 21 Dia(s)
3	2249828	T36102	T36103	03 Ano(s) 11 Mes(es) 01 Dia(s)
4	2348084	M40101	M40102	03 Ano(s) 09 Mes(es) 21 Dia(s)
5	2347675	T36101	T36102	03 Ano(s) 09 Mes(es) 20 Dia(s)
6	2348205	T36101	T36102	03 Ano(s) 09 Mes(es) 19 Dia(s)
7	2347587	T36101	T36102	03 Ano(s) 09 Mes(es) 18 Dia(s)
8	2347834	T36101	T36102	03 Ano(s) 08 Mes(es) 29 Dia(s)
9	2350556	T36101	T36102	03 Ano(s) 08 Mes(es) 20 Dia(s)
10	2356291	T36101	T36102	03 Ano(s) 07 Mes(es) 21 Dia(s)
11	2356410	T36101	T36102	03 Ano(s) 07 Mes(es) 21 Dia(s)
12	2356442	M40101	M40102	03 Ano(s) 07 Mes(es) 21 Dia(s)
13	2356398	T36101	T36102	03 Ano(s) 07 Mes(es) 21 Dia(s)
14	2362064	T36101	T36102	03 Ano(s) 06 Mes(es) 21 Dia(s)
15	2380784	T36101	T36102	03 Ano(s) 05 Mes(es) 19 Dia(s)
16	1039214	M40101	M40102	03 Ano(s) 05 Mes(es) 01 Dia(s)
17	2389274	T36101	T36102	03 Ano(s) 04 Mes(es) 20 Dia(s)
18	2389291	T36101	T36102	03 Ano(s) 04 Mes(es) 20 Dia(s)
19	2389759	T36101	T36102	03 Ano(s) 04 Mes(es) 20 Dia(s)
20	2379973	T36101	T36102	03 Ano(s) 03 Mes(es) 02 Dia(s)
21	2350566	T36101	T36102	03 Ano(s) 03 Mes(es) 00 Dia(s)
22	2411474	M40101	M40102	03 Ano(s) 01 Mes(es) 21 Dia(s)
23	2412193	T40101	T40102	03 Ano(s) 01 Mes(es) 21 Dia(s)
24	2416704	T40101	T40102	03 Ano(s) 00 Mes(es) 21 Dia(s)
25	2419199	T36101	T36102	03 Ano(s) 00 Mes(es) 21 Dia(s)
26	2416627	M40101	M40102	03 Ano(s) 00 Mes(es) 21 Dia(s)
27	2259608	T36201	T36202	02 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
28	2259328	T36201	T36202	02 Ano(s) 11 Mes(es) 21 Dia(s)
29	2347968	M40101	M40102	02 Ano(s) 09 Mes(es) 25 Dia(s)

c) Resultado da Classificação Preliminar dos empregados ocupantes de cargos de superior do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. (HU-FURG) que serão contemplados com a Progressão Horizontal por Mérito, em 2020:

<b>Ordem</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Nível Atual</b>	<b>Nível Progredido</b>	<b>Nota Final da Avaliação por Mérito</b>
1	3015674	C36101	C36102	100,00
2	1099120	S40501	S40502	100,00
3	3015343	C36101	C36102	100,00
4	1419001	S24101	S24102	100,00
5	3040982	C36101	C36102	100,00
6	3016017	C36101	C36102	100,00
7	2213610	C36102	C36103	100,00
8	1306855	C36101	C36102	100,00
9	3015354	C36101	C36102	100,00
10	3033660	C36101	C36102	100,00
11	3034550	C36101	C36102	100,00
12	3033745	C36101	C36102	100,00
13	3035858	C36101	C36102	100,00
14	3033147	C36101	C36102	100,00
15	1202279	C24501	C24502	100,00
16	3033691	C36101	C36102	100,00
17	3041044	C36101	C36102	100,00
18	1194466	C24501	C24502	100,00
19	1368040	C24501	C24502	100,00
20	1371876	C36101	C36102	99,71
21	3034398	C36101	C36102	99,41
22	1098275	C36101	C36102	99,41
23	2300836	C36201	C36202	99,41
24	2347703	C36102	C36103	99,41
25	3015342	C36101	C36102	99,41
26	3034470	C36101	C36102	99,41
27	3034627	C36101	C36102	99,41

28	3034834	C36101	C36102	99,41
29	3041185	C36101	C36102	99,41
30	3041135	S30201	S30202	99,41
31	3047484	C36101	C36102	99,41
32	3064172	S40501	S40502	99,41
33	3041741	C36101	C36102	99,12
34	2806137	S40201	S40202	99,12
35	2416602	S40301	S40302	98,82
36	3015365	C36101	C36102	98,82
37	3015539	S40201	S40202	98,82
38	3033602	C36101	C36102	98,82
39	3033853	C24501	C24502	98,82
40	3040998	S40201	S40202	98,82
41	3041181	C36101	C36102	98,82
42	3047464	S30201	S30202	98,82
43	3129493	S30201	S30202	98,82
44	1326837	C24501	C24502	98,53
45	3034581	C36101	C36102	98,53
46	1097304	C36101	C36102	98,53
47	3035815	C36101	C36102	98,53
48	3015432	S40401	S40402	98,24
49	3035588	C36101	C36102	98,24
50	3041179	C36101	C36102	98,24
51	3041015	S30201	S30202	98,24
52	1770710	C24501	C24502	98,24
53	1011689	C36101	C36102	98,24
54	3033156	C36101	C36102	98,24
55	3034730	S40501	S40502	98,24
56	3034801	C36101	C36102	97,94
57	3015812	S30201	S30202	97,94
58	1208371	C36101	C36102	97,94
59	3015657	S40101	S40102	97,75
60	1228357	S40101	S40102	97,75

61	1400250	S40201	S40202	97,75
62	2347723	S25301	S25302	97,65
63	1081222	C36102	C36103	97,65
64	3041164	C36101	C36102	97,65
65	3033311	C36101	C36102	97,65
66	3036302	S40101	S40102	97,65
67	3035513	S30301	S30302	97,65
68	1372947	C24501	C24502	97,65
69	3015541	S40201	S40202	97,65
70	3033505	S30201	S30202	97,65
71	3041014	S40101	S40102	97,65
72	3036251	S30201	S30202	97,36
73	1003549	C24502	C24503	97,35
74	3015477	C36101	C36102	97,35
75	3016031	S40201	S40202	97,06
76	3033075	C24501	C24502	97,06
77	1446537	S30301	S30302	97,06
78	1519687	C24501	C24502	96,77
79	3015637	C24501	C24502	96,77
80	3034121	C36101	C36102	96,77
81	1100553	C24501	C24502	96,77
82	3041103	C36101	C36102	96,76
83	1226009	C36101	C36102	96,76
84	3049485	C36101	C36102	96,47
85	3041114	S40201	S40202	96,47
86	3035578	S40201	S40202	96,25
87	2332583	C36102	C36103	96,18
88	3015173	S30201	S30202	96,18
89	3015858	C36101	C36102	96,17
90	1205750	C36101	C36102	96,17
91	1092646	C24501	C24502	95,89
92	3046272	S40201	S40202	95,59
93	2403423	S30301	S30302	95,59

94	3034638	C36101	C36102	95,59
95	2092619	C24501	C24502	95,59
96	3047774	S40501	S40502	95,50
97	3032996	C36101	C36102	95,29
98	1285808	C24501	C24502	95,00
99	1005580	S30301	S30302	95,00
100	3015840	C36101	C36102	94,71
101	2320398	C24502	C24503	94,71
102	2217042	C36102	C36103	94,71
103	3015801	S40201	S40202	94,42
104	3016000	C36101	C36102	94,42
105	1391454	S30201	S30202	94,41
106	1232304	C36101	C36102	94,41
107	3015944	C36101	C36102	94,12
108	3015456	C36101	C36102	94,12
109	2841120	C24501	C24502	94,12
110	1208543	C36101	C36102	94,12
111	3040990	C36101	C36102	94,12
112	3047782	S40101	S40102	94,12
113	1700145	S30201	S30202	93,82
114	1766834	C24501	C24502	93,53

d) Resultado da Classificação Preliminar dos empregados ocupantes de cargos de nível superior do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Jr. (HU-FURG) que serão contemplados com a Progressão Horizontal por Antiguidade, em 2020:

<b>Ordem</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Nível atual</b>	<b>Nível progredido</b>	<b>Tempo de ingresso no nível salarial atual</b>
1	2357238	C36101	C36102	03 Ano(s) 07 Mes(es) 21 Dia(s)
2	2375778	C24501	C24502	03 Ano(s) 06 Mes(es) 05 Dia(s)
3	2380406	C24501	C24502	03 Ano(s) 05 Mes(es) 19 Dia(s)
4	1604083	C24501	C24502	03 Ano(s) 01 Mes(es) 21 Dia(s)
5	1675319	C24501	C24502	02 Ano(s) 11 Mes(es) 20 Dia(s)
6	2993496	S40101	S40102	02 Ano(s) 10 Mes(es) 21 Dia(s)
7	1008897	S30201	S30202	02 Ano(s) 09 Mes(es) 21 Dia(s)

8	3015230	S40101	S40102	02 Ano(s) 06 Mes(es) 20 Dia(s)
9	1284319	C24501	C24502	02 Ano(s) 06 Mes(es) 20 Dia(s)
10	3016001	S40201	S40202	02 Ano(s) 06 Mes(es) 20 Dia(s)
11	3016033	S40101	S40102	02 Ano(s) 06 Mes(es) 20 Dia(s)
12	3015207	S30201	S30202	02 Ano(s) 06 Mes(es) 20 Dia(s)
13	1327797	C24501	C24502	02 Ano(s) 06 Mes(es) 20 Dia(s)
14	3015772	S40201	S40202	02 Ano(s) 06 Mes(es) 20 Dia(s)
15	3015228	S40201	S40202	02 Ano(s) 06 Mes(es) 20 Dia(s)
16	3015194	C24501	C24502	02 Ano(s) 06 Mes(es) 20 Dia(s)
17	1603956	C24501	C24502	02 Ano(s) 06 Mes(es) 20 Dia(s)
18	3015643	S30201	S30202	02 Ano(s) 06 Mes(es) 20 Dia(s)
19	3015538	S30201	S30202	02 Ano(s) 06 Mes(es) 20 Dia(s)
20	3015450	S30201	S30202	02 Ano(s) 06 Mes(es) 20 Dia(s)
21	3015437	S30201	S30202	02 Ano(s) 06 Mes(es) 20 Dia(s)
22	1286777	S40201	S40202	02 Ano(s) 06 Mes(es) 20 Dia(s)
23	1095972	C24501	C24502	02 Ano(s) 06 Mes(es) 20 Dia(s)
24	3015762	S40201	S40202	02 Ano(s) 06 Mes(es) 20 Dia(s)
25	1827804	S40201	S40202	02 Ano(s) 06 Mes(es) 20 Dia(s)
26	3015217	S30201	S30202	02 Ano(s) 06 Mes(es) 20 Dia(s)
27	3015848	S30201	S30202	02 Ano(s) 06 Mes(es) 20 Dia(s)
28	1209488	S30201	S30202	02 Ano(s) 06 Mes(es) 20 Dia(s)
29	1605089	C24501	C24502	02 Ano(s) 06 Mes(es) 19 Dia(s)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO  
Superintendente

**Portaria-SEI Nº 478/2020, de 22 de setembro de 2020**

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 18 de janeiro de 2018 e

considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Publicar a decisão dos recursos interpostos ao resultado preliminar da Progressão dos empregados na Progressão Horizontal do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Jr. (HU-FURG), conforme disposto na Norma-SEI nº 01, de 10 de abril de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 567, de 12 de abril de 2019, e Portaria SEI nº 458 de 07 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 581, de 09 de maio de 2019.

I – Tabela com a decisão dos recursos interpostos ao resultado preliminar da Progressão Horizontal 2020:

<b>SIAPE</b>	<b>RESULTADO</b>
3015674	DEFERIDO
3127478	DEFERIDO PARCIALMENTE
3075986	DEFERIDO
1209488	INDEFERIDO
1419001	DEFERIDO
2347723	DEFERIDO PARCIALMENTE
3035830	DEFERIDO
1286777	INDEFERIDO
3041113	DEFERIDO
2300325	INDEFERIDO
2301127	INDEFERIDO
3015343	DEFERIDO PARCIALMENTE
3035484	DEFERIDO
1264424	DEFERIDO
3015412	INDEFERIDO
3047774	DEFERIDO
3015657	DEFERIDO
3041120	DEFERIDO
3034465	DEFERIDO PARCIALMENTE
3034620	DEFERIDO
2347945	INDEFERIDO
3034810	DEFERIDO

3034590	INDEFERIDO
3033505	INDEFERIDO
2347967	DEFERIDO
3034152	DEFERIDO
3015941	DEFERIDO
3127543	DEFERIDO PARCIALMENTE
3015673	INDEFERIDO
1179320	INDEFERIDO
3015235	INDEFERIDO
1020716	INDEFERIDO
1008897	DEFERIDO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO  
Superintendente